

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº03/2025

“ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, **FAZ SABER**, que remeteu para discussão e votação o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica estabelecido o índice de 5,31% (cinco virgula trinta e um por cento), para reposição salarial dos servidores do Poder Legislativo de Rio dos Índios, a contar da folha de pagamento da competência de janeiro/2025.

Parágrafo Único – A reposição concedida refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso “X” do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a primeiro de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios – RS, 06 de fevereiro de 2025.

ARILDO FLORES DA CUNHA
PRESIDENTE

MÁRCIA ZANOVELLO MOSSI
1º SECRETÁRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo obter autorização legislativa para estabelecer o índice para a revisão geral, dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, em atendimento ao preconizado no Inc. X. do art. 37, da Constituição Federal, que garante a revisão geral anual dos vencimentos aos servidores municipais.

O índice, que serviu de base para a revisão anual dos servidores municipais, ficou acima do IPCA do período anterior, que foi de 4,5% (quatro virgula cinco por cento).

Na certeza de que os Vereadores votarão favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios – RS, 06 de fevereiro de 2025.

ARILDO FLORES DA CUNHA
PRESIDENTE

MÁRCIA ZANOVELLO MOSSI
1º SECRETÁRIO